



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

= LEI Nº. 2.693/2021 =

Lei publicada no Diário Oficial do
Município de Mimoso do Sul – ES, criado
pela Lei Municipal nº 1.849/2010.

Em, 27/12/2021
O Referido é verdade e dou fé.

Ass.: Peter Nogueira da Costa

**“DÁ DENOMINAÇÃO A LOGRADOURO
PÚBLICO COM O NOME DE “JOSÉ
BARTOLE CARARE” E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

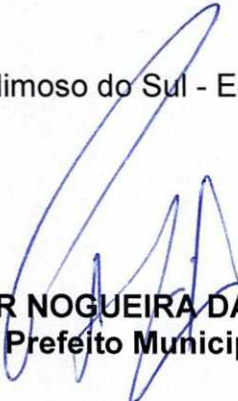
Art. 1º. A Rua sem saída que se inicia na Alameda Waldemar Gomes de Souza, no Bairro Santa Izabel, Município de Mimoso do Sul/ES, passa a denominar-se **“José Bartole Carare”**, conforme planta de situação e localização anexa.

Art. 2º. A denominação de **“José Bartole Carare”** à referida Rua se dá em razão do mesmo ter sido morador desta Rua e um importante cidadão de relevantes serviços prestados àquele Bairro.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul - ES, 23 de dezembro de 2021.


PETER NOGUEIRA DA COSTA
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
Estado do Espírito Santo

= Lei Nº. 2.693/2021 =

A Câmara Municipal de Mimoso do Sul, Estado do Espírito Santo, tendo aprovado a **Lei Nº. 2.693/2021** resolveu enviá-la ao Senhor Prefeito Municipal para sancioná-la, publicar e cumprir de acordo com a Lei Nº. 01/90.

A PRESENTE LEI SANCIONADA

Em: 23.12.2021

Peter Nogueira da Costa

“Dá denominação a Logradouro Público com o nome de “José Bartole Carare” e dá outras providências.”

(Proponente: Vereador Wellington Ribeiro)

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO;

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – A Rua sem saída que se inicia na Alameda Waldemar Gomes de Souza, no Bairro Santa Izabel, Município de Mimoso do Sul/ES, passa a denominar-se **“José Bartole Carare”**, conforme planta de situação e localização anexa.

Art. 2º. – A denominação de **“José Bartole Carare”** à referida Rua se dá em razão do mesmo ter sido morador desta Rua e um importante cidadão de relevantes serviços prestados àquele Bairro.

Art. 3º. – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mimoso do Sul - ES, em 22 de dezembro de 2021.

Sebastião Renato Cabral
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
Estado do Espírito Santo

MAPA DE SITUAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DA RUA “**José Bartole**
Carare”.

Câmara Municipal de Mimoso do Sul - ES, em 22 de dezembro de 2021.

Sebastião Renato Cabral
Presidente

Rua José Bartole Carape

Bar E Mercaria
Do Abobrinha

ES-391

Céu Azul Papelaria

Alameda Waldemar Gomes de Souza

R. Caetano Tunholi

R. Caetano Tunholi

R. Dr. José Monteiro da Silva

Auto Posto Tropical

Borracharia
Comércio de Pneu

Rio Muqui do Sul

Google

**CARTÓRIO DE NOTAS
E REGISTRO CIVIL**

RUA VASCO COUTINHO, 35
CENTRO - CEP 20100-010
MIMOSO DO SUL - ESPÍRITO SANTO
30.965.479/0001



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME

JOSÉ BARTOLE CARARE

CPF

MATRÍCULA: 0243560155 2013 4 00024 078 0004696 57

SEXO

Masculino

COR

Branca

ESTADO CIVIL E IDADE

Viúvo. Com 92 anos de idade

NATURALIDADE

Leopoldina-MG

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

Não Informado

ELEITOR

não
informado

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA

ALFREDO BARTOLE e VIRGINIA CARARE. Residente na Rua Dr José Monteiro da Silva, 737,
Mimoso do Sul-ES

DATA E HORA DO FALECIMENTO

Aos vinte e oito (28) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e
treze (2013), às 13:55 hora(s)

DIA

28

MÊS

10

ANO

2013

LOCAL DO FALECIMENTO

Hospital Apóstolo Pedro, Mimoso do Sul-ES

CAUSA DA MORTE

Arritmia Cardíaca, Cardiopatia Isquêmica Crônica

SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO (município e cemitério, se conhecido)

Cemitério Público desta Cidade

DECLARANTE

Ademir Bartoli

NOME E NÚMERO DE DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO

NILSON BOSSLE CONCI, CRM nº 4577

AVERBAÇÕES/ANOTAÇÕES A ACRESCE

Declaração de Óbito nº xxxxxxxxxxxxxxxx. Data do Registro: aos vinte e nove (29) dias do mês de
outubro (10) do ano de dois mil e treze (2013), o falecido era viúvo, não deixou bens à inventariar,
deixou 5 filhos.

ANOTAÇÕES DE CADASTRO

Não consta nenhuma anotação de cadastro. 2ª Via.

Cartório de Registro Civil e Tabelionato

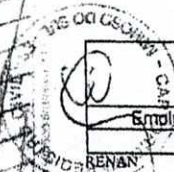
Oficial: **Valter Ribeiro de Campos**

Rua Vasco Coutinho, 35, Centro, Mimoso do Sul-ES,

CNPJ nº 30.965.479/0001-61

Tel. (28) 3555-0014

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
Mimoso do Sul-ES, 18 de novembro de 2021.



Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo

Selo Digital de Fiscalização

024356.IGP2105.01667

Emolumentos: R\$33,18 Encargos: R\$9,67 Tot.: R\$42,85

Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br



Valter Ribeiro de Campos
Valter Ribeiro de Campos
Tabelião e Oficial

Valter Ribeiro de Campos
Tabelião e Oficial do Registro Civil



CÂMARA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI Nº. 096/2021

“Dá denominação a Logradouro Público com o nome de “José Bartole Carare” e dá outras providências.”

(Proponente: Vereador Wellington Ribeiro)

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO;

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

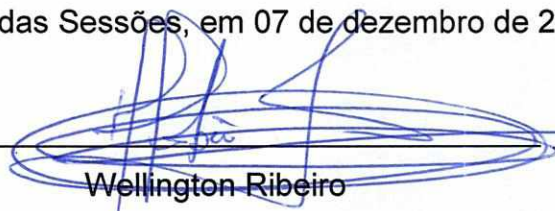
Art. 1º. – A Rua sem saída que se inicia na Alameda Waldemar Gomes de Souza, no Bairro Santa Izabel, Município de Mimoso do Sul/ES, passa a denominar-se **“José Bartole Carare”**, conforme planta de situação e localização anexa.

Art. 2º. – A denominação de **“José Bartole Carare”** à referida Rua se dá em razão do mesmo ter sido morador desta Rua e um importante cidadão de relevantes serviços prestados àquele Bairro.

Art. 3º. - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 07 de dezembro de 2021.


Wellington Ribeiro
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

Estado do Espírito Santo

MAPA DE SITUAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DA RUA “**José Bartole Carare**”

Sala das Sessões, em 07 de dezembro de 2021.

Wellington Ribeiro

Vereador

Rua José Bartolo Corone

Waldemar Jones de Souza

R. Caetano Tunholi

R. Caetano Tunholi

Auto Posto Tropical

Borracharia
Comércio de Pneu

Bar E Mercaria
Do Abobrinha

ES-391

Céu Azul Papelaria

R. Dr. José Monteiro da Silva

Rio Muqui do Sul

Google

**CARTÓRIO DE NOTAS
E REGISTRO CIVIL**

RUA VASCO COUTINHO, 35
CENTRO - CEP 29400-000
MIMOSO DO SUL - ESPÍRITO SANTO
30.965.479/0001



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME
JOSÉ BARTOLE CARARE

CPF

MATRÍCULA: 0243560155 2013 4 00024 078 0004696 57

SEXO

Masculino

COR

Branca

ESTADO CIVIL E IDADE

Viúvo. Com 92 anos de idade

NATURALIDADE

Leopoldina-MG

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

Não Informado

ELEITOR

não
informado

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA

ALFREDO BARTOLE e VIRGINIA CARARE. Residente na Rua Dr José Monteiro da Silva, 737,
Mimoso do Sul-ES

DATA E HORA DO FALECIMENTO

Aos vinte e oito (28) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e
treze (2013), às 13:55 hora(s)

DIA

28

MÊS

10

ANO

2013

LOCAL DO FALECIMENTO

Hospital Apóstolo Pedro, Mimoso do Sul-ES

CAUSA DA MORTE

Arritmia Cardíaca, Cardiopatia Isquêmica Crônica

SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO (município e cemitério, se conhecido)

Cemitério Público desta Cidade

DECLARANTE

Ademir Bartoli

NOME E NÚMERO DE DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO

NILSON BOSSLE CONCI, CRM nº 4577

AVERBAÇÕES/ANOTAÇÕES A ACRESCER

Declaração de Óbito nº xxxxxxxxxxxxxxxx. Data do Registro: aos vinte e nove (29) dias do mês de
outubro (10) do ano de dois mil e treze (2013), o falecido era viúvo, não deixou bens à inventariar,
deixou 5 filhos.

ANOTAÇÕES DE CADASTRO

Não consta nenhuma anotação de cadastro. 2ª Via.

Cartório de Registro Civil e Tabelionato

Oficial: Valter Ribeiro de Campos

Rua Vasco Coutinho, 35, Centro, Mimoso do Sul-ES,

CNPJ nº 30.965.479/0001-61

Tel. (28) 3555-0014

Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo
Selo Digital de Fiscalização
024356.IGP2105.01667

Emolumentos: R\$33,18 Encargos: R\$9,67 Tot. R\$42,85
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br



O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
Mimoso do Sul-ES, 18 de novembro de 2021.

Valter Ribeiro de Campos
Valter Ribeiro de Campos
Tabelião e Oficial

Valter Ribeiro de Campos
Tabelião e Oficial do Registro Civil

ARPENBRASIL BA 012534083 BRP



CÂMARA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

Estado do Espírito Santo

COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, FINANÇAS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO.

PROJETO DE LEI Nº: 096/2021.

INTERESSADOS: Excelentíssimo Senhor Vereador Wellington Ribeiro.

EMENTA: “Dá denominação a Logradouro Público com o nome de **José Bartole Carare** e dá outras providências”.

RELATÓRIO:

O Projeto de Lei nº **096/2021**, de autoria do Excelentíssimo Senhor Vereador Wellington Ribeiro, versa a respeito da denominação da Rua sem saída que se inicia na Alameda Waldemar Gomes de Souza, no bairro Santa Izabel, sede de Mimoso do Sul/ES, passa a denominar-se “José Bartole Carare”. Conta com 04 (quatro) artigos, dispostos em 01 (uma) lauda.

PARECER DO RELATOR:

Os municípios detêm competência para legislar em respeito de assuntos de interesse local, na esteira do que preceitua o artigo 30, inciso I da Constituição Federal¹ e artigo 10, inciso I da Lei Orgânica Municipal². Dessa feita, inexistente óbice para propositura de projeto de lei, versando sobre nomenclatura de logradouro municipal, tendo em vista a competência legislativa outorgada pela Carta Magna e pela Lei Orgânica Municipal, no que tange a matérias de interesse local.

Seguindo essa linha de raciocínio, o Prefeito Municipal detém competência concorrente com a Câmara Municipal para propor projeto de lei tratando do tema citado no parágrafo anterior, considerando-se o teor do artigo 34, inciso XVI da Lei Orgânica Municipal.

¹ Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

² Art. 10. Ao Município compete prover a tudo quanto diga respeito ao seu peculiar interesse e ao bem estar de sua população, cabendo-lhe, privativamente, dentre outras, as seguintes atribuições:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;



CÂMARA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

Estado do Espírito Santo

Art. 34. Compete à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, dispor sobre todas as matérias de competência, do Município e, especialmente:

(...)

XVI - autorizar a alteração da denominação de próprios, vias e logradouros públicos;

Nada obstante, em relação à forma, não há exigência para que a referida matéria seja veiculada em lei complementar, razão pela qual pode ser objeto de lei ordinária. Veja, o artigo 46, parágrafo único da Lei Orgânica Municipal não lista o sobredito tema, no rol daqueles que devem ser editados por lei complementar.

Sendo assim, manifesto-me pela constitucionalidade do Projeto de Lei nº 096/2021.

PARECER: Esta Comissão julga constitucional o Projeto de Lei nº 096/2021, uma vez que não fere nenhum dispositivo legal e atende às determinações constitucionais vigentes.

Sala das Comissões, em 21 de dezembro de 2021.

Marcos Moreira Escarpini
Presidente

Alcimar Peruzini
Relator

Cassiano Mendes Porcino
Relator